



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.01.05.001**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 2018.01.05.001**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aos 22 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ	10.576.907/0001-57

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.01.05.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.05.001** cujo objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água acondicionada em vasilhames de 20 Litros, 500 ml e 200 ml para atender as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADAS foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Robson Pereira de Sousa ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ	003.688.413-83

Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços está(ão) classificada(s). Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO LUIZ sagrou-se vencedora do **ITEM 01** pelo valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.* – não apresentou todos os atos da empresa, apresentou somente os atos de nº 20170199932 e 5008344, faltando assim os atos de nº 23102926491, 20090549384, 20130481823 e 20131468731, conforme comprovado pela Certidão Específica acostada aos autos deste processo; e *5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima,*

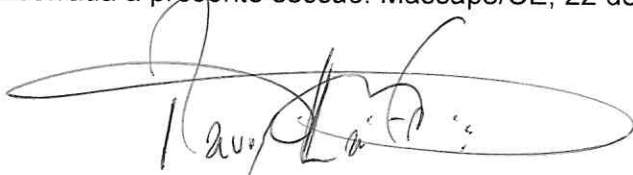


ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou o balanço devidamente registrado na junta comercial, não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador. O pregoeiro resolve então conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a licitante possa sanar as falhas apresentadas na documentação, tudo isso com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, precisamente art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Ficando assim estabelecido o **dia 01 de fevereiro de 2018 às 13:30 hs**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, nenhum licitante se manifestou contra, todos os presentes declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 22 de janeiro de 2018.



Francisco Paulo Ravy Leite  
Pregoeiro



Robson Pereira de Sousa  
ROBSON P DE SOUSA ME - CASA SÃO  
LUIZ  
Licitante



Francisca Edizângela Marques Sales  
Equipe de Apoio



Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira  
Equipe de Apoio